



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. ¹

Município de Não-Me-Toque
Edital de Pregão Presencial nº 39/2017
Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de pregão para a contratação de empresa para serviços de desinsetização e desratização de ambientes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas, do dia 10 do mês de julho do ano de 2017, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada na Av. Alto Jacuí n.º 840 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 24.113 de 03 de janeiro de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de desinsetização e desratização de ambientes, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

A presente licitação será exclusiva, às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a prestação de **SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO para todos os tipos de insetos voadores e rasteiros, DESRATIZAÇÃO de ambientes, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA** dos prédios das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Secretaria Municipal de Educação do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme Termo de Referência (ANEXO II).

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

¹ São beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual, as cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/2007, e, ainda, agricultor rural pessoa física ou agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326/2006.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



a) declaração firmada pelo contador ou técnico contábil da empresa, sob as penas da Lei, de que é beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3. Se a licitante não apresentar a declaração escrita, previstas no item 2.2 letra "b", seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Não apresentada a declaração exigida no item 2.2, letra "a", deste edital, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2.7. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor público, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

2.8. Os documentos extraídos da internet serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou carteira nacional de habilitação.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:



a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual, devidamente registrado e autenticado.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, conforme item 03.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



a) razão social da empresa;

b) proposta financeira, mencionando o **valor unitário e total para cada item**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros e frete, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.1.1 A proposta comercial classificada em primeiro lugar na disputa de preços deverá apresentar todos os custos envolvidos na prestação do serviço, e poderá ser formulado com base do modelo apresentado no **ANEXO VIII, (O modelo de planilha é meramente ilustrativo, podendo a licitante formular a sua própria planilha, conforme modelo no ANEXO IV)** evitando introduzir alterações ou outros dados, informações ou documentos que possam comprometer a interpretação ou compreensão de sua proposta, sob pena de ser desclassificada.

5.1.2 Em caso de divergência entre os valores numerais e valores por extenso, prevalecerão, entre unitários e totais, os valores numerais.

5.1.3 A Planilha de Custos deverá ser apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar na disputa de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão, podendo ser de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do representante da empresa em via original ou por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3. Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucionais da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.



- 6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.
- 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1% (um por cento)**.
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.
- 6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
 - b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis.
- 6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme item 17 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

7.1.3. Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, se empresa individual registrado e autenticado;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

7.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



7.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440.

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro no Conselho Regional competente, em nome da empresa e do responsável técnico.
b) Licença ambiental emitida por Órgão competente (Fepam);
c) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária;
d) Atestado de Capacidade Técnica emitida por órgão público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória serviço compatível com o objeto licitado.

7.7 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.7.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.7.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.7, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.7.3 O benefício de que trata o item 7.7 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.7.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.6, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15, deste edital.

7.7.5 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope

8- DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. O interessado em apresentar o recurso deverá observar os seguintes procedimentos:

9.3.1. O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

9.3.2. O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

9.3.3. O recurso poderá ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

9.3.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

9.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10 - DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de vigência do contrato será a partir de sua homologação e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.



11. DO PAGAMENTO:

11.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a prestação dos serviços, apresentação dos certificados e da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da Ordem de Compra conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

11.2 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

11.3 No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

11.4 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

11.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

11.6 O pagamento poderá ser feito parceladamente, conforme a prestação dos serviços, mediante acordo entre a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

12 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2017/313

09.13.12.122.0080.2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0020 – MDE

3.3.9.0.39.78.00.00.00 – Limpeza e Conservação – Pessoa Jurídica

2017/462

09.13.12.365.0083.2053 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil Municipais

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0020 – MDE

3.3.9.0.39.78.00.00.00 – Limpeza e Conservação – Pessoa Jurídica



2017/363

09.13.12.361.0081.2043 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0020- MDE

3.3.9.0.39.78.00.00.00 – Limpeza e Conservação – Pessoa Jurídica

2017/1212

09.13.12.365.0084.2055 – Manutenção da Educação Pré-Escola

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1006 – Salário Educação

3.3.9.0.39.78.00.00.00 – Limpeza e Conservação – Pessoa Jurídica

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

14.2. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

14.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

14.4. Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

14.5. A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.

i) "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamentos da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais", conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Segundo o art. 41 § 1o da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

16.2. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

16.2.1. A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

16.2.2. A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito á Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30mim às 17 horas; ou

16.2.3 A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo



Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

16.2.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

16.3. Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e nos jornais.

16.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

16.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

17.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.3. Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

17.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

17.7. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – Minuta do Contrato Administrativo
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- b) ANEXO III – Modelo de Proposta;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração não emprega menor;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração não emprega servidor público;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de idoneidade;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Planilha de Custos



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



17.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.9. O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site www.naometoquers.com.br da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

Não-Me-Toque, 16 de junho de 2017.

ARMANDO CARLOS ROOS
Prefeito Municipal



ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º .../2017
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí n.º 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARMANDO CARLOS ROOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a, inscrita no CNPJ n.º, estabelecida à Rua....., n.º, na cidade de, CEP:....., neste ato representada pelo Sr. inscrito no CPF sob o n.º, RG sob n.º, a seguir denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente Contrato, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial n.º 39/2017** que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato é a **SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO** para todos os tipos de insetos voadores e rasteiros, **DESRATIZAÇÃO** de ambientes, **LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA** dos prédios das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Secretaria Municipal de Educação do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme Termo de Referência (ANEXO II do edital de Pregão Presencial nº 39/2017).

1.2 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar na mesma condição contratual os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:

2.1 - O serviço de desinsetização deverá atingir todos os tipos de insetos voadores e rasteiros e a desratização deverá ter garantia de 01 (um) ano para possíveis focos de insetos ou roedores e troca mensal de iscas p/roedores com visitas periódicas, em todas as dependências do prédio, incluindo ralos, bocas de lobo, forro, partes externas (janelas, portas e abas) conforme exigências da vigilância sanitária e expedir certificados conforme exigidos.

2.2 - Os serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água potável deverão ser executados conforme exigências da vigilância sanitária bem como a empresa contratada deverá fornecer a certificação exigida com validade de 01 (um) ano, tendo o cuidado de vedar bem os reservatórios, objetivando o controle da dengue.

2.3 – Abaixo segue a tabela com a descrição e quantidades de cada item:



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UN	DESTINO
1	Desinsetização para todos os tipos de insetos voadores e rasteiros e desratização com garantia de 12 meses para possíveis focos de insetos ou roedores e troca mensal de iscas p/ roedores c/ visitas periódicas, em todas as dependências do prédio, incluindo ralos, bocas de lobo, forros, partes externas (janelas, portas e abas), conforme exigências da vigilância sanitária e emissão de certificados de validade um ano.	10.543	M²	- 330 M² EMEI ARLINDO HERMES - 670 M² EMEI CIRANDA DA ALEGRIA - 1.118 M² EMEI INFANCIA FELIZ - 683 M² EMEI PEQUENO POLEGAR - 854 M² EMEF AMÁLIA KERBER - 408 M² EMEF CARLOS GOMES - 910 M² EMEF ERNESTO JOÃO CARDOSO - 2.423 M² EMEF NOSSA SENHORA DE LOURDES (escola e ginásio) - 1.164 M² EMEF SANTO ANTÔNIO - 1.536 M² EMEF VALDOMIRO GRACIANO (escola e ginásio) - 447 M² SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2	Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água potável, conforme exigências da vigilância sanitária bem como emissão da certificação exigida para um ano, tendo o cuidado para deixá-las bem vedadas objetivando o controle da dengue. O serviço deverá ser realizado logo após a homologação.	17	UN	- 01 EMEI ARLINDO HERMES - 01 EMEI CIRANDA DA ALEGRIA - 01 EMEI INFÂNCIA FELIZ - 01 EMEI PEQUENO POLEGAR - 02 EMEF AMÁLIA KERBER (escola e ginásio) - 01 EMEF CARLOS GOMES - 01 EMEF ERNESTO JOÃO CARDOSO - 04 EMEF NOSSA SENHORA DE LOURDES (escola e ginásio) - 03 EMEF SANTO ANTÔNIO (escola e ginásio) - 02 EMEF VALDOMIRO GRACIANO (escola e ginásio)

2.4 - Os serviços especificados no item 2.3 deverão ser realizados nos endereços abaixo relacionados:

ESCOLA	ENDEREÇO	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	Av. Dr. Waldomiro Graeff, 990 2º andar	Rosicler Andrioli



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



EMEF VALDOMIRO GRACIANO	Rua São Vicente de Paulo, 415 – Bairro Jardim	Marlene Cologneze
EMEF AMÁLIA KERBER	Av. Emílio Kerber, 186 – São José do Centro – Interior	Daniela Fuhr
EMEF SANTO ANTÔNIO	Rua Alferes Rodrigo, 920 – Bairro Santo Antônio	Luiza da Silva
EMEF NOSSA SENHORA DE LOURDES	Av. Brasília, 120 – Bairro Industrial	Elisa Elena Kirinus
EMEF ERNESTO JOÃO CARDOSO	Rua Cândido Vargas, 24 – Bairro Viau	Marina Marmitt
EMEI CIRANDA DA ALEGRIA	Avenida Guilherme Augustin, 235 – Centro	Marilúcia Lamb
EMEI ARLINDO HERMES	Rua Luiz Ernesto Roos, 190 – Bairro Arlindo Hermes	Eliane Fruhauf
EMEI PEQUENO POLEGAR	Rua Pinheiro Machado, 568 – Bairro Martini	Regina da Silva
EMEF CARLOS GOMES	Bom Sucesso – Interior	Karin Dias
EMEI INFÂNCIA FELIZ	Rua Mário Quintana, 75 – Bairro Alfredo Alzírrio Roos	Carla Becker

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

3.1 - A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços ora contratados, o equivalente a R\$ (.....) pelo total dos serviços, sendo R\$(....) por m² para serviços de Desinsetização e Desratização para o item 1.

3.2 - A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços ora contratados, o equivalente a R\$ (.....) pelo total dos serviços, sendo \$(....) por unidade de limpeza e desinfecção de reservatório de água potável.

3.3 Os pagamentos serão efetuados mediante a prestação dos serviços, apresentação dos certificados e da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da Ordem de Compra conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

3.4 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão presencial) e contrato administrativo, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

3.5 No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.



3.6 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

3.7 A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

3.8 O pagamento poderá ser feito parceladamente, conforme a prestação dos serviços, mediante acordo entre a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECIMENTO DEFINITIVO

4.1 O objeto deste Contrato será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

4.1.1 **Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as exigências deste Contrato dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução do objeto contratado e entrega dos Termos de Garantia.

4.1.2 **Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus com encargos sociais e previdenciários, tributos e licenças referentes a presente contratação.

5.2 Executar os serviços de desinsetização e desratização, observando rigorosamente o estabelecido nas normas da ANVISA, RDC nº 52/2009, mantendo todas as condições do Edital.

5.3 A **CONTRATADA** somente poderá utilizar produtos desinfetantes domissanitários devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente;

5.4 Caberá à **CONTRATADA** obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho e fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual previstos em lei, bem como o treinamento visando sua correta e frequente utilização;

5.5 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes no Termo de Referência.

5.6 Assumir de inteira responsabilidade quanto á garantia e qualidade do produto, reservando a **CONTRATANTE** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.

5.8 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade da execução dos serviços.

5.9 É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do objeto contratado.

5.10 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificadas exigidas na licitação.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Designar representante com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados;
- 6.2 Comunicar, imediatamente, à **CONTRATADA** qualquer irregularidade ou falha apresentada nos locais onde foram executados os serviços, para refazer os serviços, caso necessário;
- 6.3 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;
- 6.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas;
- 6.5 Efetuar o pagamento conforme especificado neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E RESCISÃO:

- 7.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar do recebimento da ordem de início para execução dos serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme art. 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.
- 7.2 A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços em 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- 7.3 - A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os Arts. 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



f) “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”, conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4 Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - As despesas decorrentes do Presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
2017/313

09.13.12.122.0080.2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0020 – MDE

3.3.9.0.39.78.00.00.00 – Limpeza e Conservação – Pessoa Jurídica

2017/462

09.13.12.365.0083.2053 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil Municipais

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0020 – MDE

3.3.9.0.39.78.00.00.00 – Limpeza e Conservação – Pessoa Jurídica

2017/363

09.13.12.361.0081.2043 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0020- MDE

3.3.9.0.39.78.00.00.00 – Limpeza e Conservação – Pessoa Jurídica

2017/1212

09.13.12.365.0084.2055 – Manutenção da Educação Pré-Escola

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1006 – Salário Educação

3.3.9.0.39.78.00.00.00 – Limpeza e Conservação – Pessoa Jurídica



CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

10.1 - O valor do serviço acima pactuado poderá ser reajustado pelo IPCA em prazo não inferior a 01 (um) ano, desde que comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

12.2 – A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

12.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

12.4 – Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

12.5 – A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

12.6 – O presente objeto contratado será fiscalizado pela Gestora Eli Terezinha Xavier Donatti e os fiscais serão os servidores a seguir relacionados:

LOCAL	FISCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Rosicler Nienow Andrioli
EMEF VALDOMIRO GRACIANO	Marlene Cologneze
EMEF AMÁLIA KERBER	Cristina Fritzen
EMEF SANTO ANTÔNIO	Luiza da Silva
EMEF NOSSA SENHORA DE LOURDES	Elisa Elena Kirinus



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



EMEF ERNESTO JOÃO CARDOSO	Marina Marmitt
EMEI CIRANDA DA ALEGRIA	Marilúcia Lamb
EMEI ARLINDO HERMES	Eliane Fruhauf
EMEI PEQUENO POLEGAR	Regina da Silva
EMEF CARLOS GOMES	Carla Van Riel
EMEI INFÂNCIA FELIZ	Carla Becker

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque-RS, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente Contrato.

13.2 - E, por estarem em pleno acordo, às partes assinam o presente Contrato, na presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, ...de.....de 2017

ARMANDO CARLOS ROOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

Andressa Bageston Brasil
OAB/RS 83.514
PROCURADORA JURÍDICA
Minutadesinsetização.doc/ar

TESTEMUNHAS:



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

Serviços de desinsetização para todos os tipos de insetos voadores e rasteiros, desratização de ambientes e limpeza e desinfecção de reservatórios de água, conforme exigências da Vigilância Sanitária e emissão dos respectivos certificados.

2 JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de melhorar e assegurar a limpeza e conservação dos prédios das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Secretaria Municipal de Educação e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Secretaria Municipal de Educação do Município de Não-Me-Toque.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – LOTE 1 - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UN	DESTINO
1	Desinsetização para todos os tipos de insetos voadores e rasteiros e desratização com garantia de 12 meses para possíveis focos de insetos ou roedores e troca mensal de iscas p/ roedores c/ visitas periódicas, em todas as dependências do prédio, incluindo ralos, bocas de lobo, forros, partes externas (janelas, portas e abas), conforme exigências da vigilância sanitária e emissão de certificados com validade de um ano. O serviço será realizado somente quando solicitado pela Secretaria de Educação. Gestor Eli Terezinha Xavier Donatti Fiscal Wilson Barboza	10.543	M ²	- 330 M ² EMEI ARLINDO HERMES - 670 M ² EMEI CIRANDA DA ALEGRIA - 1.118 M ² EMEI INFANCIA FELIZ - 683 M ² EMEI PEQUENO POLEGAR - 854 M ² EMEF AMÁLIA KERBER - 408 M ² EMEF CARLOS GOMES - 910 M ² EMEF ERNESTO JOÃO CARDOSO - 2.423 M ² EMEF NOSSA SENHORA DE LOURDES (escola e ginásio) - 1.164 M ² EMEF SANTO ANTÔNIO - 1.536 M ² EMEF VALDOMIRO GRACIANO (escola e ginásio) - 447 M ² SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.2 - LOTE 02 – LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UN	DESTINO
1	Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água potável, conforme exigências da vigilância sanitária bem como emissão da certificação exigida com validade de um ano, tendo o cuidado para deixá-las bem vedadas objetivando o controle da dengue. O serviço será realizado somente quando solicitado pela Secretaria de Educação. Gestor Eli Terezinha Xavier Donatti Fiscal Wilson Barboza.	17	UN	- 01 EMEI ARLINDO HERMES - 01 EMEI CIRANDA DA ALEGRIA - 01 EMEI INFÂNCIA FELIZ - 01 EMEI PEQUENO POLEGAR - 02 EMEF AMÁLIA KERBER (escola e ginásio) - 01 EMEF CARLOS GOMES - 01 EMEF ERNESTO JOÃO CARDOSO - 04 EMEF NOSSA SENHORA DE LOURDES (escola e ginásio) - 03 EMEF SANTO ANTÔNIO (escola e ginásio) - 02 EMEF VALDOMIRO GRACIANO (escola e ginásio)



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



4 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços especificados no item 3 do presente Termo de Referência deverão ser realizadas nos endereços abaixo relacionados:

ESCOLA	ENDEREÇO	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Av. Dr. Waldomiro Graeff, 990 2º andar	Rosicler Nienow Andrioli
EMEF VALDOMIRO GRACIANO	Rua São Vicente de Paulo, 415 – Bairro Jardim	Marlene Cologneze
EMEF AMÁLIA KERBER	Av. Emílio Kerber, 186 – São José do Centro – Interior	Cristina Fritzen
EMEF SANTO ANTÔNIO	Rua Alferes Rodrigo, 920 – Bairro Santo Antônio	Luiza da Silva
EMEF NOSSA SENHORA DE LOURDES	Av. Brasília, 120 – Bairro Industrial	Elisa Elena Kirinus
EMEF ERNESTO JOÃO CARDOSO	Rua Cândido Vargas, 24 – Bairro Viau	Marina Marmitt
EMEI CIRANDA DA ALEGRIA	Avenida Guilherme Augustin, 235 – Centro	Marilúcia Lamb
EMEI ARLINDO HERMES	Rua Luiz Ernesto Roos, 190 – Bairro Arlindo Hermes	Eliane Fruhauf
EMEI PEQUENO POLEGAR	Rua Pinheiro Machado, 568 – Bairro Martini	Regina da Silva
EMEF CARLOS GOMES	Bom Sucesso – Interior	Carla Van Riel
EMEI INFÂNCIA FELIZ	Rua Mário Quintana, 75 – Bairro Alfredo Alzirio Roos	Carla Becker

5- PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O contrato terá vigência de 12 meses a contar do recebimento da ordem de início para execução dos serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.



6- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECIMENTO DEFINITIVO

6.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

6.1.1 **Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução do objeto contratado e entrega dos Termos de Garantia.

6.1.2 **Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus com encargos sociais e previdenciários, tributos e licenças referentes a presente contratação.

7.2 Executar os serviços de desinsetização e desratização, observando rigorosamente o estabelecido nas normas da ANVISA, RDC nº 52/2009, mantendo todas as condições do Edital.

7.3 A **CONTRATADA** somente poderá utilizar produtos desinfetantes domissanitários devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente;

7.4 Caberá à **CONTRATADA** obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho e fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual previstos em lei, bem como o treinamento visando sua correta e frequente utilização;

7.5 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes no Termo de Referência.

7.6 Assumir de inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a **CONTRATANTE** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

7.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.

7.8 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade da execução dos serviços.

7.9 É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do objeto contratado.

7.10 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificadas exigidas na licitação.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Designar representante com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados;

8.2 Comunicar, imediatamente, à empresa qualquer irregularidade ou falha apresentada nos locais onde foram executados os serviços, para refazer os serviços, caso necessário;



- 8.3 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;
- 8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas;
- 8.5 Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de Referência.

9 – PAGAMENTO

- 9.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a prestação dos serviços, apresentação dos certificados e da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal do contrato, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.
- 9.2 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
- 9.3 No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.
- 9.4 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.
- 9.5 A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.
- 9.6 O pagamento poderá ser feito parceladamente, conforme a prestação dos serviços, mediante acordo entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.
- 10.2 - A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Administração Municipal
- 10.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.
- 10.4 - Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.
- 10.5 - A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.
- 10.6 - O presente objeto contratado será fiscalizado pela Gestora Eli Terezinha Xavier Donatti e os fiscais serão os responsáveis de cada estabelecimento, conforme descrito no item 4 deste Termo de Referência.

Eli Terezinha Xavier Donatti
Secretária Municipal de Educação



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____ TELEFONE: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____
E-MAIL: _____
RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO: _____
CPF DO RESPONSÁVEL _____ RG DO RESPONSÁVEL: _____
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONFORME ITEM 5.1 DO EDITAL DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 39/2017

OBJETO: SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO para todos os tipos de insetos voadores e rasteiros, DESRATIZAÇÃO de ambientes, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA de espaços públicos,

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	<p>DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO</p> <p>Desinsetização para todos os tipos de insetos voadores e rasteiros e desratização com garantia de 12 meses para possíveis focos de insetos ou roedores e troca mensal de iscas p/ roedores c/ visitas periódicas, em todas as dependências do prédio, incluindo ralos, bocas de lobo, forros, partes externas (janelas, portas e abas), conforme exigências da vigilância sanitária e emissão de certificados com validade de um ano. O serviço será realizado somente quando solicitado pela Secretaria de Educação.</p> <ul style="list-style-type: none">- 330 M² EMEI ARLINDO HERMES- 670 M² EMEI CIRANDA DA ALEGRIA- 1.118 M² EMEI INFANCIA FELIZ- 683 M² EMEI PEQUENO POLEGAR- 854 M² EMEF AMÁLIA KERBER- 408 M² EMEF CARLOS GOMES- 910 M² EMEF ERNESTO JOÃO CARDOSO- 2.423 M² EMEF NOSSA SENHORA DE LOURDES (escola e ginásio)- 1.164 M³ EMEF SANTO ANTÔNIO- 1.536 M² EMEF VALDOMIRO GRACIANO (escola e ginásio)- 447 M² SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.543	M²		



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



CAPITAL
NACIONAL DA
AGRICULTURA
COM PRECISÃO

2	DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água potável, conforme exigências da vigilância sanitária bem como emissão da certificação exigida com validade de um ano, tendo o cuidado para deixá-las bem vedadas objetivando o controle da dengue. O serviço será realizado somente quando solicitado pela Secretaria de Educação. - 01 EMEI ARLINDO HERMES - 01 EMEI CIRANDA DA ALEGRIA - 01 EMEI INFÂNCIA FELIZ - 01 EMEI PEQUENO POLEGAR - 02 EMEF AMÁLIA KERBER (escola e ginásio) - 01 EMEF CARLOS GOMES - 01 EMEF ERNESTO JOÃO CARDOSO - 04 EMEF NOSSA SENHORA DE LOURDES (escola e ginásio) - 03 EMEF SANTO ANTÔNIO (escola e ginásio) - 02 EMEF VALDOMIRO GRACIANO (escola e ginásio)	17	UN		
---	--	----	----	--	--

_____ de _____ de 2017

Empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

_____, empresa brasileira, estabelecida na
Rua _____ nº ____, bairro _____, na cidade de _____/RS,
inscrita no CNPJ nº _____, neste ato, representada pelo(a)
SR(A) _____ inscrito(a) CPF _____, RG _____, vem
declarar para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº ____/2017, **que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

_____, ____ de ____ de 2017.

Assinatura do Responsável



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, declara, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2017.

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES
PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2017

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante Legal



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº ____/2015 para serviços de _____ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante Legal

CPF Nº _____



ANEXO VIII

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

I – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 1.1 – TIPO DE SERVIÇO: _____
1.2 – Convenção Coletiva de Trabalho: _____
1.3 – Salário Normativo: R\$ _____
1.4 – Categoria Profissional: _____ CBO nº: _____
1.5 – A proposta foi elaborada com base nos salários das categorias contratadas de acordo com os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho Homologados em: _____

II – MONTANTE A:

- 2.1 – Categoria Profissional
2.1.1 – Remuneração
a) Salário R\$ _____
b) Adicionais sobre o salário (exemplo: adicional de insalubridade, periculosidade, noturnos e outros)
b.1) Adicional de Insalubridade ou outro que se enquadre na categoria: (...%) R\$ _____
2.1.2 Encargos Sociais incidentes no item 2.1.1, como exemplo:
GRUPO A
a) INSS: R\$ _____ (...%)
b) SESI/SESC : R\$ _____ (...%)
c) SENAI/SENAC: R\$ _____ (...%)
d) FGTS: R\$ _____ (...%)
e) SEBRAE: R\$ _____ (...%)
f) Demais encargos sociais que se enquadrarem na categoria
GRUPO B
a) Férias R\$ _____ (...%)
b) Auxílio Doença: R\$ _____ (...%)
c) Licença Maternidade: R\$ _____ (...%)
d) Faltas Legais: R\$ _____ (...%)
e) Acidente de Trabalho: R\$ _____ (...%)
f) Aviso Prévio: R\$ _____ (...%)
g) 13º Salário: R\$ _____ (...%)
GRUPO C
a) Aviso Prévio indenizado: R\$ _____ (...%)
b) Indenização Adicional: R\$ _____ (...%)
c) FGTS nas rescisões sem Justa causa: R\$ _____ (...%)
GRUPO D
Incidência dos encargos sociais do GRUPO A sobre os itens do GRUPO B e GRUPO C (Quando incendi):
R\$ _____ (...%)

VALOR DO MONTANTE A: R\$ _____



III - MONTANTE B:

- 3.1 Uniformes: R\$ _____
3.2 EPI: R\$ _____
3.3 Equipamentos R\$ _____
3.4 Deslocamentos R\$ _____
3.5 Vale Alimentação: R\$ _____
3.6 Demais despesas: R\$ _____ (as despesas deverão discriminadas)

VALOR DO MONTANTE B: R\$ _____

Nota: a inclusão destes itens na composição do montante B dependerá das peculiaridades de cada contrato e acordo.

IV - MONTANTE C

- 4.1 Custos Indiretos R\$ _____ (...%)
4.2 Lucros R\$ _____ (...%)
4.3 Tributos R\$ _____ (...%) OBS: os tributos deverão discriminados, como PIS, Confins, ISS e outros).

VALOR DO MONTANTE C: R\$ _____

V- MONTANTE D

Custo com materiais R\$ _____

VI- MONTANTE E

Valor da contratação do serviço R\$ _____, sendo R\$ _____ m² de desinsetização ou R\$ _____ por limpeza de reservatório.

OBS: O ANEXO III – MODELO DE PLANILHA é meramente ilustrativo, devendo a licitante formular a sua própria planilha, baseada nos custos de encargos sociais, remuneração, materiais e outras despesas necessárias.